



**CÂMARA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA
ESTADO DE SERGIPE**

Ofício N° 028/2022
CMAB

*Recebido em
17-08-22
Emily*

Areia Branca, 16 de Agosto de 2022.

Ilmº. Srº

PREFEITO MUNICIPAL

ALAN ANDRELINO NUNES SANTOS

Com a satisfação de cumprimenta-lo cordialmente, venho através deste encaminhar em anexo copia do projeto de lei N°005/2022, que foi aprovado por unanimidade dos vereadores presentes.

No ensejo, apresento os votos de elevada e estima consideração.

Atenciosamente,

**GISELDO DOS PASSOS OLIVEIRA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL**

Por Unanimidade
Aprovado Em
16/08/2022



Silvania dos Passos Andrade
2ª Secretária

**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA**

Projeto de Lei nº 05 /2022
De 03 de agosto de 2022.

José Milton dos Santos Santana
3º Secretário

Giseldo dos Passos Oliveira
Presidente

José Francisco dos Chagas Filho
Vice - Presidente

Leonidas José de Oliveira Neto
1º Secretário

Autoriza a contratação de bolsistas para atuarem na Secretaria Municipal de Educação, pelo prazo de 06 (seis) meses, prorrogáveis por igual período, e dá outras providências.

ALAN ANDRELINO NUNES SANTOS, Prefeito Municipal de Areia Branca, Sergipe, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, II, da Lei Orgânica do Município, submete a apreciação dos Vereadores, o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º O Poder Executivo Municipal fica autorizado a contratar bolsistas nos termos do art. 1º, Parágrafo Único, da Lei Federal nº 9.608, de 18 fevereiro de 1998, estabelecendo a remuneração a título de ressarcimento de despesas, conforme quadro abaixo:

Cargo	Remuneração
Bolsistas de acompanhamento pedagógico (Língua Portuguesa e Matemática).	R\$ 600,00
Bolsista do desenvolvimento de atividades nos campos de arte, cultura, esporte e lazer.	R\$ 300,00

Art. 2º A contratação de que trata a presente Lei será de natureza administrativa pelo prazo de 06 (seis) meses prorrogáveis por igual período, conforme legislação em vigor, regendo-se pela Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, devendo a seleção ser procedida através do Processo Seletivo Simplificado com as condições e termos de ingresso estabelecidos pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 3º As despesas oriundas desta Lei Complementar serão suportadas com dotações constantes do orçamento vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Areia Branca, Sergipe, 03 de agosto de 2022.

Alan Andrelino Nunes Santos
Alan Andrelino Nunes Santos
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Areia Branca
Secretaria de Administração

Ofício nº 048/2022

Areia Branca/SE, 04 de agosto de 2022.

Ilmº Srº
GISELDO DOS PASSOS OLIVEIRA
Presidente da Câmara Municipal
Biênio 2021-2022
Areia Branca/SE

Assunto: **ENCAMINHA PROJETO DE LEI DE CONTRATAÇÃO DE BOLSISTAS**

Senhor Presidente,

Com os nossos cumprimentos, de ordem do Excelentíssimo Senhor Prefeito **ALAN ANDRELINO NUNES SANTOS**, através do presente estamos encaminhando em anexo ao Poder Legislativo o Projeto de Lei abaixo descrito. O executivo espera em caráter de urgência a análise, apreciação e aprovação dos ilustres vereadores desta municipalidade.

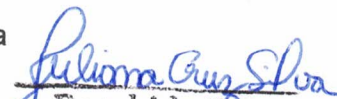
PROJETO DE LEI – Autoriza a contratação de bolsistas para atuarem na Secretaria Municipal de Educação, pelo prazo de 06 (seis) meses, prorrogáveis por igual período, e dá outras providências.

Contando com a costumeira atenção de Vossa Excelência e seus pares na apreciação dos Projetos de interesse da sociedade de Areia Branca, renovando, nesse momento o nosso apreço e estima e consideração.

Atenciosamente,



FÁTIMA FREIRE DE MENEZES
Secretária de Desenvolvimento e Gestão Estratégica


Recebido Em
04/08/2022



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA**

JUSTIFICATIVA

Projeto de Lei nº 05 /2022

De 03 de agosto de 2022.

Autoriza a contratação de bolsistas para atuarem na Secretaria Municipal de Educação, pelo prazo de 06 (seis) meses, prorrogáveis por igual período, e dá outras providências.

**Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal,
GISELDO DOS PASSOS OLIVEIRA**

Tenho a honra de dirigir-me a Vossa Excelência para nos termos do artigo 47, inciso II, da Lei Orgânica do Município, submeter à apreciação dessa Augusta Casa Legislativa, EM REGIME DE URGÊNCIA, o Projeto de Lei em anexo que ***“Autoriza a contratação de bolsistas para atuarem na Secretaria Municipal de Educação, pelo prazo de 06 (seis) meses, prorrogáveis por igual período.”***

O presente Projeto de Lei Complementar que envio à apreciação dessa Egrégia Casa Legislativa tem por objetivo de atender a necessidade temporária aventada pela Secretaria Municipal de Educação, baseado na Resolução Normativa Nº 32/2022, que estabelece diretrizes operacionais para o Projeto de Reforço e Recuperação das aprendizagens no ano letivo de 2022, nas instituições municipais de ensino da rede e deu providências.



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA**

Desta maneira, a contratação excepcional interesse público para o Programa de Recomposição das Aprendizagens, que será financiado com recursos próprios MDE e/ou Salário Educação para o ressarcimento dos bolsistas que atuarão conforme a Lei Federal nº 9.608, de 18 de janeiro de 1998.

Os bolsistas de acompanhamento pedagógico (Língua Portuguesa e Matemática) receberão R\$ 600,00 para cada turma e os bolsistas do desenvolvimento de atividades nos campos de arte, cultura, esporte e lazer receberão R\$ 300,00 para cada turma que atuarem.

Diante do exposto, submete-se a presente matéria a apreciação e votação dos nobres pares que integram o Poder Legislativo.

Sendo o que se apresenta para o momento, valho-me do ensejo para reiterar meus protestos de estima e apreço, requerendo que a propositura em tela tramite regularmente, e seja transformada em Lei por esse Colendo Legislativo.

Areia Branca, Sergipe, 03 de agosto de 2022.


Alan Andreino Nunes Santos
Prefeito Municipal

Exmo. Senhor GISELDO DOS PASSOS OLIVEIRA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA
Praça Joviniano Freire Oliveira, s/n, Areia Branca, CEP: 49.580-000
e-mail: cvereadoresdeareiabranca@gmail.com



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA
GABINETE DO PREFEITO

OFÍCIO nº 45/2022

Areia Branca/SE, 19 de julho de 2022

Excelentíssimo Senhor
Giseldo dos Passos Oliveira
Presidente da Câmara Municipal
Areia Branca - SE

ASSUNTO: Encaminha Projeto de Lei

Excelentíssimo Edil,

1. Vimos à presença de Vossa Excelência e dos Dignos Vereadores que compõem essa Egrégia Câmara Municipal, com o objetivo de encaminhar Projeto de Lei que “Dispõe sobre o reajuste do piso salarial dos agentes comunitários de saúde – ACS e dos Agentes de Combate às Endemias – ACE do Município de Areia Branca e dá outras providências”.

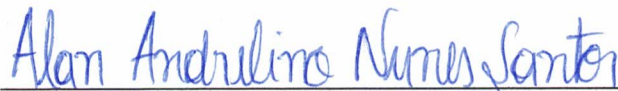
2. Para melhor análise da proposta encaminhamos a justificativa necessária a sua apresentação, bem como documentação anexa, no sentido de que a mesma faça parte integrante do Projeto de Lei ora apresentado.

3. Solicitamos que a presente proposta de Lei seja apreciada, discutida e ao final aprovada pelos Ilustres Vereadores, **em regime de urgência**, de conformidade com a Lei Orgânica do Município.

Sem mais para o momento, despeço-me renovando os votos de estima e apreço.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AREIA BRANCA, Estado de Sergipe, aos 19 dias do mês de julho de 2022.


Atenciosamente,



ALAN ANDRELINO NUNES SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

1

Prefeitura Municipal de Areia Branca
Praça Juviano Freire de Oliveira, 17, Centro – 49580-000 Areia Branca
CNPJ: 13.100.995/0001-04 Tel./Fax: (79) 3288-1502


Recebido Em
22/07/2022

09:08hs



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA
GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM

ao Projeto de Lei nº 04/2022

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Ilustríssimos Senhores Vereadores,

ALAN ANDRELINO NUNES SANTOS, Prefeito Municipal de Areia Branca, no uso de suas atribuições legais, vem respeitosamente à presença dos Nobres Edis, apresentar o seguinte projeto de lei:

É com renovada e imensa satisfação que adentramos ao recinto desta nobre Casa Legislativa com nossos auspiciosos cumprimentos a Vossa Excelência, aos destacados Senhores Vereadores, que honram sobremodo nossa terra, quando enviamos para apreciação o Projeto de Lei nº ____/2022, acompanhado da seguinte

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhora Vereadora,
Senhores Vereadores,

É com sinceras escusas que estamos encaminhando no ocaso do presente exercício o Projeto de Lei nº ____/2022 para análise de Vossas Senhorias.

O presente Projeto de Lei tem por finalidade ajustar os vencimentos dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e Agentes de Combate às Endemias do Município de Areia Branca/SE.



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA
GABINETE DO PREFEITO**

O valor do piso salarial de R\$2.424,00 (dois mil e quatrocentos e vinte e quatro reais) foi determinado pelas PORTARIAS GM/MS Nº 2.109 e 1.971 ambas de 30 de junho de 2022, que fixa o valor de incentivo financeiro federal de custeio referente ao Agente Comunitário de Saúde (ACS) e ao Agente de Combate às Endemias (ACE).

Portanto, do reajuste estabelecido pela União se faz necessária a atualização do piso salarial dos ocupantes dos referidos cargos municipais.

Assim, encaminha-se o Projeto de Lei esperando seja o mesmo aprovado pelos nobres representantes do povo de Areia Branca, em caráter de **URGÊNCIA**.

Na oportunidade, coloco-me à disposição de Vossas Excelências para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários durante a tramitação do Projeto de Lei anexo, esperando contar com o apoio indispensável para a sua aprovação imediata

Areia Branca/SE, em 19 de julho de 2022.

ALAN ANDRELINO NUNES SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

Aprovado Em
26/07/2022



Leonidas José de Oliveira Neto
1º Secretário

Silvania dos Passos Andrada
2ª Secretária

ESTADO DE SERGIPE
GOVERNO MUNICIPAL DE AREIA BRANCA
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI 004 /2022.

Giseldo dos Passos Oliveira
Presidente

José Milton dos Santos Santana
3º Secretário

“Dispõe sobre o reajuste do piso salarial dos agentes comunitários de saúde – ACS e dos Agentes de Combate às Endemias – ACE do Município de Areia Branca e dá outras providências”.

José Francisco das Chagas Filho
Vice - Presidente

O PREFEITO MUNICIPAL DE AREIA BRANCA, ESTADO DE SERGIPE, no uso das atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica estabelecido que o vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias, passa a ser de R\$ 2.424,00 (dois mil e quatrocentos e vinte e quatro reais).

Art. 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a partir do mês de maio de 2022, como determina as PORTARIAS GM/MS No 1.971 e 2.109 ambas de 30 de junho de 2022, e seguindo a Emenda constitucional 120/2022 de 05 de maio de 2022.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a partir de 1º de julho de 2022. Revogadas as disposições em contrário.

Areia Branca, 19 de julho de 2022.

Alan Andreelino Nunes Santos

ALAN ANDREELINO NUNES SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

1

Prefeitura Municipal de Areia Branca
Praça Juviano Freire de Oliveira, 17, Centro – 49580-000 Areia Branca
CNPJ: 13.100.995/0001-04 Tel./Fax.: (79) 3288-1502